



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/CUIABÁ/MT N° 002/2013

Contrato de prestação de serviços de cotação reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, que entre si, firmam a UNIÃO, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT e a empresa Arancíbia Turismo Ltda.

Nº PROCESSO: 14108.000052/2012-34

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT (DRF/CBÁ), inscrita no CNPJ/MF N° 00.394.460/0065-06, situada na Avenida Vereador Juliano Costa Marques, 99 - Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-907 - Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhora Zenil Alves de Arruda e Silva, Chefe Substituto Sepol – DRF Cuiabá-MT designada pela Portaria DRF/CBA/MT 10057/14, em conformidade com o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a **empresa Arancíbia Turismo Ltda**, CNPJ nº 89.624.373/0001-47, estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Rua das Andradás, 955, sl. nº 401 - Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia administradora, **Srª.Tahiana Baroni Becker**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.256.730-06, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 1084541091, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Valparaíso, nº 1116, aptº. 101 – Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, em conformidade com o contrato social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente **contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebraram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado por despacho do Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 14108.000052/2012-34, este 2º Termo Aditivo ao contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais e infralegais aplicáveis à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, a indicação da dotação orçamentária e da nota de empenho por onde correrão as despesas do contrato, acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Esta contratação se submete, no que couber, ao disposto na Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que a contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato. Tal disposição é válida, ainda que não se trate de contratação em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois a norma se aplica a todas as contratações de serviços, mesmo quando não há dedicação exclusiva de mão de obra

Ainda, esta contratação submete-se e está de acordo com o inciso II, e também o §4º, ambos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato nº 2013CT02, tendo por termo inicial a data de 11 de fevereiro de 2018 e termo final 10 de fevereiro de 2019, de acordo com o inciso II, e também o §4º, ambos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 25.103- Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil; UASG- 170192 – DRF/CUIABÁ/MT, Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; ND: 33.90.33 (Passagens) e 33.90.39.03 (Serviços – Agenciamentos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pela DRF/CUIABÁ/MT a Nota de Empenho do tipo estimativo nº 2016NE800016 na data de 25/01/2016, à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente Contrato serão fornecidos pelo seu preço mensal estimado, baseados na proposta da Contratada, no valor de R\$ 15.351,42 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor global para 12 (doze) meses de R\$184.217,04 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezessete mil e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/VINTE MESES
ITEM 1	PASSAGENS AÉREAS	R\$14.557,50	R\$291.150,00
ITEM 2	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$0,00	R\$0,00
ITEM 3	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	R\$754,40	R\$15.808,00
ITEM 4	AGENCIAMENTO PASSAGENS RODOVIÁRIAS	R\$39,52	$= 5,0\% \times R\$15.808,00 = R\$790,40$ 5,0% por bilhete

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente termo aditivo ao contrato terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela autoridade competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à data da assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria



Ministerial MF nº 4 de 19/01/99, DOU de 21/01/99 e na lei nº 10.180/2000 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

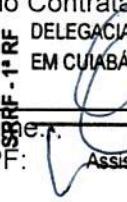
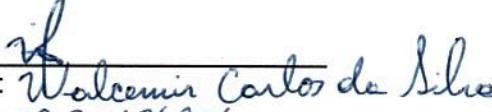
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo ao Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CUIABÁ/MT, 06 de fevereiro de 2018.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA/MT -CONTRATANTE  <hr/> Zenil Alves de Arruda e Silva Chefe Substituto Sepol – DRF Cuiabá-MT – Port. DRF/CBA/MT 10057/14 Téc. Contabilidade – Matrícula: 0085378	ARANCÍBIA TURISMO LTDA -  <hr/> Tahiana Baroni Becker Sócia administradora da Arancíbia Turismo Ltda
---	---

TESTEMUNHAS:

Pelo Contratante:  <hr/> DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA-MT <hr/> Déniel Fernandes Assistente Técnico Administrativo Mat: 1973320	Pela Contratada:  <hr/> Walcemiir Carlos de Silveira CPF: 019 304 367 06
--	---